CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Altera a redação do §3º do Artigo 259 da Resolução nº 06/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica alterada a redação do §3º do Artigo 259 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 259.** Os projetos de códigos, depois de apresentados ao plenário, serão disponibilizados eletronicamente, remetendo-se cópia à secretaria legislativa e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

(...)

§3º Decorrido o prazo, ou antes desse decurso, se a comissão antecipar seu parecer, encaminhará as demais comissões de mérito".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 22 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Em busca de simetria entre o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, submetemos o presente Projeto de Resolução à aprovação dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais